



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA TST – SAÚDE**

**ATO DELIBERATIVO Nº 69, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre a redução temporária do percentual do desconto, em folha de pagamento, da coparticipação devida pelo servidor, na utilização da rede credenciada médico-hospitalar e odontológica, previsto no §1º, do art. 34 do Regulamento Geral do Programa TST-SAÚDE.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA TST-SAÚDE** no uso das atribuições que lhe confere o art. 60 do Regulamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, aprovado pelo ATO DELIBERATIVO Nº 12, de 30 de abril de 2009,

considerando o decidido na Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do dia 18 de outubro de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a redução temporária para 4%, no período de 1º/01/2017 a 31/12/2017, do percentual de desconto em folha de pagamento da coparticipação devida pelo servidor quando da utilização da rede credenciada médico-hospitalar, ambulatorial e odontológica, de que trata o §1º do art. 34 do Regulamento Geral do Programa TST-SAÚDE.

Parágrafo único. A redução temporária do percentual será reavaliada na Segunda Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do exercício de 2017.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA**